



**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 83/2025**

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para despesas de contrapartida do Convênio Consulta Popular 3125/2024 - CIMAUI – STDP/RS.

| Órgão  | Função | Subfunção | Programa | Projeto | Rubrica            | FR    | Valor    |
|--------|--------|-----------|----------|---------|--------------------|-------|----------|
| 05.002 | 23     | 363       | 94       | 2.021   | 3.3.93.39.00.00.00 | 1.500 | 4.500,00 |

**Art. 2º** Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo primeiro, as reduções orçamentárias, assim classificadas:

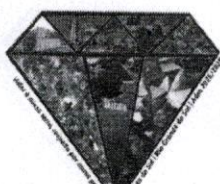
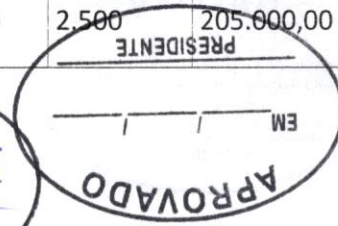
| Órgão  | Função | Subfunção | Programa | Projeto | Rubrica            | FR    | Valor    |
|--------|--------|-----------|----------|---------|--------------------|-------|----------|
| 03.001 | 23     | 695       | 94       | 2.021   | 4.4.90.52.00.00.00 | 1.500 | 4.500,00 |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para despesas com subsídios à pessoa física de mudas para fruticultura.

| Órgão  | Função | Subfunção | Programa | Projeto | Rubrica            | FR    | Valor      |
|--------|--------|-----------|----------|---------|--------------------|-------|------------|
| 06.001 | 20     | 606       | 72       | 2.112   | 3.3.90.48.00.00.00 | 2.500 | 205.000,00 |

**Art. 4º** Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo terceiro, as reduções orçamentárias, assim classificadas:

| Órgão  | Função | Subfunção | Programa | Projeto | Rubrica            | FR    | Valor      |
|--------|--------|-----------|----------|---------|--------------------|-------|------------|
| 08.002 | 26     | 782       | 101      | 2.065   | 4.4.90.52.00.00.00 | 2.500 | 205.000,00 |





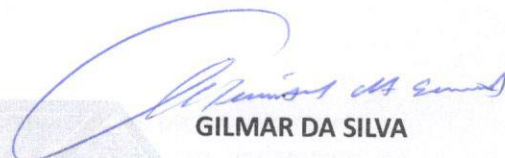


**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

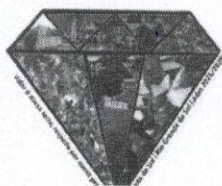
**Art. 5º** As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

  
**GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122  
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com  
 ametistadosul.rs.gov.br





**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 03 de julho de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 83/2025**

Senhor Presidente,

Caros Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequações no orçamento municipal de 2025, a fim de possibilitar a correta execução de despesas necessárias ao andamento da Administração Pública do Município.

A abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destina-se a viabilizar a contrapartida do Município no Convênio Consulta Popular nº 3125/2024, firmado com o CIMAUI – STDP/RS. Trata-se de um ajuste contábil, pois não havia dotação específica prevista para essa finalidade na lei orçamentária atual.

Da mesma forma, propõe-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinado a subsidiar mudas frutíferas aos produtores do Município, na forma da Lei, ação já prevista pela Administração e de grande importância para o fortalecimento da agricultura local. Com isso será possível atender plenamente à demanda programada.

Importante destacar que os valores serão compensados por meio de remanejamentos internos do orçamento, tratando-se, portanto, de ajustes contábeis e orçamentários rotineiros, conforme previsto na legislação vigente.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, que visa apenas dar regularidade técnica e legal à execução das ações do Município.

Cordialmente,

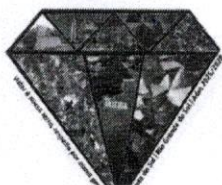
  
**GILMAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



 (55) 3752-1122  
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com  
 ametistadosul.rs.gov.br